LEI Nº 0286/2002

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial".

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R$ 63.107,80**(sessenta e três mil cento e sete reais e oitenta centavos) para fazer em face de execução de obras de infra-estrutura e serviços, da Central de Comercialização da Produção Agrícola e Artesanal no âmbito do PRONAF no Município de Chapada Gaúcha.

Art. 2º - Servirão de recursos para cumprimento do art. 1º desta lei, os oriundos do contrato de repasse nº 12753191/2001/MDA/CAIXA, firmado em 29 de dezembro de 2001 entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 28 de novembro de 2002

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 29 / 11 / 2002
RESPONSÁVEL